

Prefeitura Municipal de Poços de Caldas
Gabinete do Prefeito

LEI Nº 2.257 /

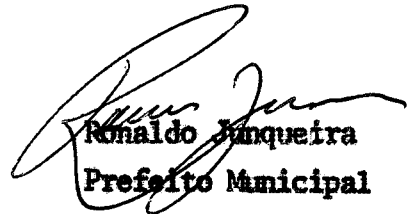
"DÁ NOVA REDAÇÃO AO ART. 8º DA LEI Nº 2.045, DE
27 DE DEZEMBRO DE 1972".

FAÇO SABER QUE A CÂMARA DECRETA E EU PROMULGO A SEGUINTE LEI:-

ART. 1º - O Art. 8º da Lei nº 2.045, de 27 de Dezembro de 1972, passa a ter a seguinte redação:- "A função gratificada FG-1 só será aplicada aos servidores efetivos que prestarem serviço em tempo integral e Cargo de Confiança."

ART. 2º - Revogadas as disposições em contrário a presente lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS, 27 DE NOVEMBRO DE 1974.


Ronaldo Junqueira
Prefeito Municipal

PUBLICADA NO "DIÁRIO DE POÇOS DE CALDAS", EDIÇÃO Nº 8.794 DE 29/11/1974.
